



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

Lei Nº: 387/01

Em, 09 de Janeiro de 2002.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Natuba, para o exercício econômico - financeiro de 2.002, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, faço saber que com fundamento no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das disposições Constitucionais de 1988 e de conformidade com o parecer TC Nº. 407/98.

Art. 1º. - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Natuba, para o exercício Econômico - Financeiro de 2.002, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$.4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais).

Art. 2º. - A Receita será realizada mediante à arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de crédito, convênio e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES	3.900.000,00
1.1 - Receita Tributária	164.500,00
1.2 - Receita Patrimonial	2.000,00
1.3 - Receitas de Serviços	100.000,00
1.4 - Transferências Correntes	4.018.800,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	8.000,00
1.6 - Contribuições P/ Fumdef	(393.300,00)
2 - RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00

2.1 - Transferências de Capital	100.000,00
---------------------------------	------------

TOTAIS.....	4.000.000,00
--------------------	---------------------

Art. 3o. - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos serviços públicos, transferência e Despesa de Capital.

I - Despesa por categoria econômica:

1 - DESPESAS CORRENTES	3.217.300,00
-------------------------------	---------------------

Pessoal e Encargos	1.668.500,00
Juros e Enc. da Dívida	1.548.800,00

2 - DESPESAS DE CAPITAL	687.700,00
--------------------------------	-------------------

Investimentos	682.700,00
Inversões Financeiras	5.000,00
Amortização da Dívida	54.000,00
Reserva de Contingência	95.000,00

TOTAIS.....	4.000.000,00
--------------------	---------------------

II - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

1 - Poder Legislativo	230.000,00
------------------------------	-------------------

Câmara de Vereadores	230.000,00
----------------------	------------

2 - Poder Executivo	3.770.000,00
----------------------------	---------------------

Gabinete do Prefeito	165.500,00
Sec. de Administração	170.200,00
Sec. de Finanças	269.800,00
Sec. de Educação e Cultura	1.105.500,00
Sec. de Infra - Estrutura	444.000,00
Sec. de Saúde	878.000,00
Sec. de Agric. e Abastecimento	276.000,00
Sec. de Assist. Social e Trabalho	239.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	126.000,00

Reserva de Contingência 95.000,00

TOTAL..... 4.000.000,00

Art. 4º. - Para execução de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentarias utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no §1º. do art. 43 da Lei Federal No.: 4.320 de 17 de Março de 1964.

II - Realizar operação de créditos por antecipação de receitas até o limite fixado pela Resolução 78/98, do Senado Federal ou outro instrumento legal substitutivo.

III - Realizar Transposição, remanejamento ou Transferência de recursos no próprio órgão.

IV - Criar sub-elementos de despesas para maior controle e acompanhamento dos gastos públicos do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite fixado no item I deste art. poderá ser aumentado por proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 5º. - A Liberação de recursos destinado a cada unidade orçamentária dependerá de Programação Financeira de Desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal, levando-se em conta o desembolso da receita.

Art. 6º. - A presente Lei terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2.002, vigorando seus efeitos durante o exercício referido.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATURA, EM 09 DE JANEIRO DE 2002.


José Lins da Silva
Prefeito